

MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 179, DE 2013

Cria o Grupo Parlamentar Brasil-Mongólia.

Autor: Deputado **JOÃO ANANIAS**

Relator: Deputado **ANDRÉ VARGAS**

I - RELATÓRIO

O projeto de resolução sob exame, de autoria do Deputado João Ananias, visa à criação do Grupo Parlamentar Brasil-Mongólia como serviço de cooperação interparlamentar, a ser composto pelos membros do Congresso Nacional que a ele aderirem.

Segundo a proposição, o Grupo Parlamentar reger-se-á por estatuto próprio, a ser aprovado em sua primeira Assembleia Geral Ordinária, e atuará sem ônus para a Câmara dos Deputados.

Em sua justificação, o autor destaca que o principal objetivo da criação do Grupo Parlamentar é estreitar mais os laços entre os dois países.

A Mongólia situa-se entre a China e a Rússia, não tem saída para o mar, e busca expandir seu raio de cooperação externa. Segundo informações recebidas do Embaixador Francisco Mauro Brasil de Holanda, Diretor do Departamento da Ásia do Leste, do Ministério das Relações Exteriores, já foi criado em 2008 o Grupo Parlamentar de Amizade Brasil-Mongólia, seção Mongólia.

Destaca que a instituição do Grupo-Parlamentar Brasil-Mongólia se constituirá em instrumento importante de aproximação política.

Nos termos regimentais, cabe-nos examinar a matéria quanto aos aspectos da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, também, quanto ao mérito.

É o relatório.

59CA3B2750

59CA3B2750

II - VOTO DO RELATOR

Sob o aspecto constitucional, não vislumbramos qualquer ofensa aos princípios e regras consagrados na Lei Maior, inclusive quanto á iniciativa legislativa.

No que toca ao aspecto da juridicidade, a opção pelo projeto de resolução como veículo normativo é correta, pois trata-se de matéria da competência privativa da Câmara dos Deputados, a teor do que dispõe o art. 109, inciso III, do Regimento Interno.

Quanto à técnica legislativa faz-se necessário alterar, via emenda, a redação do parágrafo único do art. 1º da proposição, haja vista que a criação do Grupo Parlamentar Brasil-Mongólia se dá no âmbito da Câmara dos Deputados, devendo dele fazer parte apenas os Deputados Federais.

No mérito, o projeto de resolução sob análise merece prosperar, pois o Grupo Parlamentar Brasil-Mongólia, que ora se pretende criar, estabelecerá um canal para que os parlamentares de ambos os países sejam capazes de contribuir para o aprofundamento das relações bilaterais, identificando novas áreas de cooperação e aperfeiçoamento dos programas e projetos em andamento.

Assim, manifestamos nosso voto **pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa**, e, no mérito, pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 179, de 2013, **com a emenda** de redação em anexo.

Sala das Reuniões da Mesa, de de 2013.

Deputado ANDRÉ VARGAS
Primeiro-Vice-Presidente
Relator

59CA3B2750

59CA3B2750

MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 179, DE 2013

Institui o grupo Parlamentar Brasil-Mongólia.

Autor: Deputado **JOÃO ANANIAS**
Relator: Deputado **ANDRÉ VARGAS**

EMENDA DE REDAÇÃO

Dê-se ao parágrafo único do art. 1º do projeto a seguinte
redação:

“Art. 1º.

*Parágrafo único. O Grupo Parlamentar Brasil-Mongólia
será composto por membros da Câmara dos Deputados que a
ele aderirem”.*

Sala das Reuniões da Mesa, de de 2013.

Deputado ANDRÉ VARGAS
Primeiro-Vice-Presidente
Relator

59CA3B2750
59CA3B2750